

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 246 - 38

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no **DOE nº 219**, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - KAPPA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

II - .....

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

sexta-feira, 5 de novembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 219 - 46

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação KAPPA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº 300094012.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454;

b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696.

Parágrafo único. Fica designada à função de **Pregoeira Substituta** a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 79 de 23 de junho de 2020 (id 0012121336), publicada no **DOE nº 120**, p. 47, de 23 de junho de 2020, e nº 131 de 04 de novembro de 2020 (id 0014437617) publicada no **DOE nº 215**, p. 42, de 5 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021835013

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 461/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9272**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **461/2021/KAPPA/SUPEL/RO****

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida na **Portaria nº 140/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021 e Portaria 174/SUPEL/GAB publicada no DOE 15.12.2021** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **461/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, Modo de disputa ABERTO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2022.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.022350/2021-51** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto: Aquisição de material permanente: ar-condicionados e cortinas de ar, visando atender as NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO- SEDAM.**

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Execução/Local/Horários:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Do prazo:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.7.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 6. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Da Garantia e Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 19. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias** úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9272.

**3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: **supel.kappa@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-**9272**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A **participação** neste pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a**

**usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do edital.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

9.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.21.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**9.22.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**9.23.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1. Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

**13.2.** Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, considerando que o valor estimado ser de pequena monta e os fornecimentos de bens a pronta-entrega, dispensa-se de tal exigência, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1 Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017/GAB/SUPEL, a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

[...] Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:  
I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;  
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;[...]"

13.8.2 Dispensa-se a apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens 1,2,3,4,5,6.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

## **17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no **item 8.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 14. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 13.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 13.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **21 – DA PARTICIPAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 9. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM: **Unidade Orçamentária:** 18011 - FEPRAM; **Fonte:** 0205 - FEPRAM; **Projeto Atividade:** 2164; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.

## **23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº. 10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9272, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II**- SAMS
- ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços
- ANEXO IV** – Minuta do contrato

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL  
Matricula: 300094012

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES**, visando atender as necessidades desta **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, tendo como fundamentação legal a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

### **2. DO OBJETO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

2.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e artigo 3º, Inciso I da [Lei nº 10.520, de 2002](#), elaboramos o presente Termo de Referência, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES**, conforme especificações expostas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da SEDAM-CAMPUS, Porto Velho – RO, e ERGA’S (Escritórios Regionais de Gestão Ambiental), visando manter as atividades cotidianas.

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 18.000 BTU’S.</b></p> <p>Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionados por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia 220 V, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO).</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	03
02	<p><b>APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 24.000 BTUS.</b></p> <p>Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionados por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia 220 V, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO).</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	05
03	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 12.000 BTU’S.</b></p> <p>Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionados por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia 220 V, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO).</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	10
04	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 9.000 BTU’S.</b></p> <p>Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionados</p>	UND	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

	<p>por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia 220 V, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO).</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>		
05	<p><b>CORTINA DE AR</b> Cortina de ar - Cor: Branco; Controle Remoto: Sim; Baixo nível de ruído: 57/55 dBa; Evita entrada de ar quente, poeira, insetos, fumaça e odores no ambiente: sim; Motores de alto desempenho: sim; Potencias: 240; Vazão de ar: 1520 (M3/h); Voltagem: 220V; Número de Velocidade: 2; Garantia: 1 ano. Qualidade similar ou superior. Dimensões que atendam a instalação em porta de entrada com largura de 1 metro.</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	01
06	<p><b>CORTINA DE AR</b> Cor: Branco; Controle Remoto: Sim; Baixo nível de ruído: 60/58 dBa; Evita entrada de ar quente, poeira, insetos, fumaça e odores no ambiente: sim; Motores de alto desempenho: sim; Potencias: 280; Vazão de ar: 2786 (M3/h); Voltagem: 220V; Número de Velocidade: 2; Garantia: 1 ano. Qualidade similar ou superior. Dimensões que atendam a instalação em porta de entrada com largura de 1,5 metro.</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	01

**2.3. INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR:**

2.3.1. Os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão de obra especializada;

2.3.2. A instalação inclui redes frigorígenas (limitado a 10 metros), instalações elétricas (entre evaporadora e condensadora), drenos, bases/suporte para colocação dos aparelhos e os testes necessários;

2.3.3. O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares do fabricante;

2.3.4. As instalações deverão obedecer necessariamente as estruturas existentes.

**2.4. INSTALAÇÕES GERAIS**

2.4.1. Linhas frigorígenas - Deverá ser em cobre, com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material de raio longo, unido por solda brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

2.4.2. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes;

2.4.3. Isolamento - Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma;

2.4.4. Interligações - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP (limitado a distância de 10 metros);

2.4.5. Drenagem - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada;

2.4.6. Estruturas - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço, pintado com tinta esmalte sintético. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante;

### **2.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

2.5.1. Deverão ser utilizadas as instalações elétricas já existentes no local;

## **3. DA JUSTIFICATIVA GERAL**

3.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no cronograma das ações do executivo estadual, contempla para si uma gama de atividades relativas as ações que envolvem a fiscalização e controle das atividades relacionadas ao meio ambiente, com uma estrutura que envolvem, além das diversas coordenadorias de sua sede, os ERGA’S (Escritórios Regionais de Gestão Ambiental), sendo estas, entidades públicas destinadas a prestar serviços e assistência na área ambiental nos municípios do Estado de Rondônia.

3.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição de ar condicionados e cortinas de ar, tais serviços correspondem a necessidade de garantir o bem-estar aos servidores, visitantes e usuários desta SEDAM em suas diversas repartições e ERGAS.

3.3. A qualidade do ar dos interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistema de ar-condicionado, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua relação direta com a qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados é determinante para o desempenho e produtividade no serviço público, principalmente na região norte, devido ao clima.

3.4. As cortinas de ar serão essenciais para o ambiente, pois o equipamento é muito indicado para manter o ambiente confortável e climatizado mesmo com o intenso fluxo de pessoas ou, ainda, caso não haja a possibilidade de isolá-lo (com portas e janelas fechadas), além de prolongar a vida útil dos equipamentos de refrigeração e aquecimento, funciona como isolante térmico quando as portas estão abertas, protege o ambiente contra fumaça, poeira e insetos.

3.5. A solicitação presente visa atender ainda ao disposto no Item 17.5.2 da NR 17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego) que aduz:

“Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6/12)

b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados); (117.024-4/12)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s; (117.025-2/12)

d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento. (117.026-0/12).

3.6. Assim, a aquisição dos referidos bens tem por base os princípios da continuidade do serviço público e do princípio da economicidade, pois o custo de manutenção de equipamentos com mais de 5 anos de uso torna-se demasiadamente custoso hodiernamente, bem como no princípio da eficiência, pois a evolução tecnológica agrega um maior desempenho aos novos equipamentos, otimizando-se assim custo-benefício para a atividade pública. Por ser obrigação imposta ao gestor desta Secretaria, sob pena de ser responsabilizado pela ingerência das atividades que lhe compete frente aos cuidados com o Patrimônio Público, bem como zelar pelo bem estar de seus subordinados, dando-lhes condições de trabalho adequadas ao desempenho de suas atividades, bem como cumprir as com as determinações estabelecidas nos ordenamentos jurídicos que se relacionem ao meio ambiente, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos mencionados (Centrais de Ar condicionado tipo Split, e cortinas de ar).

3.7. Ademais, desde o dia 4 de janeiro de 2018, de acordo com o artigo 1º da [Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018](#):

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

3.8. Vislumbra-se que a norma supracitada em seu artigo 3º parágrafo único, elenca a resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA como referencial de padrões de qualidade do ar [II](#), visto que com o uso os aparelhos perdem sua eficiência energética e capacidade de filtragem de poluentes.

3.9. Não se pode olvidar que na última década a indústria de refrigeração e ar condicionado passou por grandes modificações devido às discussões e análises dos impactos ambientais causados pela eliminação dos CFCs (clorofluorcarbonos) e HCFCs (hidroclorofluorcarbonos).

3.10. Após o Protocolo de Montreal, em 1987, o Brasil se comprometeu a cumprir o Cronograma de Redução das Substâncias que Destroem o Ozônio - SDO (“Ozone depleting substances – ODS”), que pode ser encontrado no Anexo A. Por se tratar de uma lei federal, deve-se estar atento aos refrigerantes não permitidos. Seguindo o referido Protocolo, deve-se, preferencialmente, selecionar equipamentos e tecnologias que utilizem fluidos refrigerantes menos nocivos ao ambiente, levando em consideração o fator custo e a disponibilidade de equipamentos no mercado.

3.11. Por conseguinte, tais medidas visam trazer à baila uma das diretrizes desta SEDAM, a preservação dos recursos naturais, o combate a degradação do meio ambiente e o consumo sustentável, parâmetros esses que devem estar alinhados com a [Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação de Energia. Tal norma indica os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de máquinas e aparelhos consumidores de energia fabricados ou comercializados no país, bem como as edificações construídas, estabelecidos com base em indicadores técnicos e regulamentação específica, sob a coordenação do Ministério de Minas e Energia. Foram estabelecidas as diretrizes para a etiquetagem de eficiência energética de aparelhos, no Brasil, onde no presente instrumento visando a economicidade e qualidade deverá estar classificada dentro da Classe A ou B, como mostrado na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, no Anexo B.

3.12. Conclui-se que a aquisição desses materiais permanentes, especificamente aparelhos de ar-condicionado tipo Split e cortinas de ar, tem o condão de suprir a carência existente nas dependências do prédio da SEDAM-CAMPUS, ERGA’S (Escritório Regional de Gestão Ambiental), tendo em vista que em alguns setores os referidos equipamentos encontram-se danificados e queimados, com constantes reparos repetidos, o que torna oneroso aos cofres públicos tais reparos, que em muitas vezes, a substituição

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

de peça nova em um conjunto já desgastado pelo uso, faz surgir novos problemas, sendo assim imprescindível a sua substituição.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo, foram realizados pelas unidades solicitantes, conforme Memorando 12 (SEI nº [0015735563](#)), tal solicitação inaugural fora proferida devido a retirada de dois aparelhos onde funciona as instalações do ERGA Buritis, devido aos equipamentos ali instalados pertencerem ao patrimônio da CEPLAC. Com a retirada dos objetos, tornou-se precária as condições de refrigeração naquele ambiente, ocasionando na necessidade de aquisição de novos aparelhos.

4.2. Ademais, conforme Despacho SEDAM-DIREX (SEI nº [0015751118](#)) visando um planejamento quanto as necessidades desta SEDAM, afim de evitar o fracionamento de aquisição de matérias permanentes foi realizado um levantamento com intuito de verificar a quantidade e a qualidade de ar condicionados e cortinas de ar necessárias para suprir a demanda dos ambientes de trabalho. Tendo como resposta ao quantitativo o documento: Justificativa e Quantitativo de Ar Condicionados dos ERGAS (SEI nº [0016132840](#)).

#### 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências dos escritórios regionais- ERGAS, e posteriormente esta SEDAM irá oficializar a Superintendência Estadual Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT (Gerência de Patrimônio Mobiliário - GPM), para se deslocarem até os referidos municípios e endereços de entrega conforme relacionados abaixo e realizar-se-á o recebimento e tombamento:

QUANT.	MODELO	CAPACI/ DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	ENTREGA E INSTALAÇÃO:	ENDERE.
02	AR COND. SPLIT	18.000BTUS	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR,	ERGA - BURITIS (PRÉDIO DA CEPLAC)	SALA DO ERGA/SEDAM/BURITIS (PRÉDIO DA CEPLAC EM BURITIS), LOCALIZADO NA RUA BARRETOS, 1651, ST 03, CEP: 76.880-000, BURITIS/RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

			EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).		
<b>01</b>	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000BTUS	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE S FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).	<b>ERGA ARIQUEMES (RECEPÇÃO)</b>	<b>RECEPÇÃO DO PRÉDIO, SITO À AVENIDA JK, 1549, SETOR INSTITUCIONAL.</b>
<b>01</b>	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000BTUS	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE S FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR	<b>ERGA - ARIQUEMES (VIVEIRO)</b>	<b>AVENIDA PERIMETRAL LESTE, 2122, APOIO SOCIAL.</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

			<p>CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).</p>		
<b>01</b>	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	<p>COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).</p>	<b>ERGA CEREJEIRAS (RECEPÇÃO)</b>	<b>RUA JORDÂNIA, 2216, LIBERDADE – 76.997-000</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

01	AR CONDICIONAD O SPLIT	12.000 BTUS	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSU MO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).	<b>ERGA CEREJEIRAS (SETOR ADMINISTRATIVO)</b>	<b>RUA JORDÂNIA, 2216, LIBERDADE – 76.997-000</b>
01	AR CONDICIONAD O SPLIT	12.000 BTUS	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL,	<b>ERGA CEREJEIRAS (GERÊNCIA)</b>	<b>RUA JORDÂNIA, 2216, LIBERDADE – 76.997-000</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

			ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).		
01	CORTINA DE AR	01 METRO	CORTINA DE AR - COR: BRANCO; CONTROLE REMOTO: SIM; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 57/55 DBA; EVITA ENTRADA DE AR QUENTE, POEIRA, INSETOS, FUMAÇA E ODORES NO AMBIENTE: SIM; MOTORES DE ALTO DESEMPENHO: SIM; POTENCIAS: 240; VAZÃO DE AR: 1520 (M3/H); VOLTAGEM: 220V; NÚMERO DE VELOCIDADE: 2; GARANTIA: 1 ANO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. DIMENSÕES QUE ATENDAM A INSTALAÇÃO EM PORTA DE ENTRADA COM LARGURA DE 1 METRO.	<b>ERGA CEREJEIRAS (RECEPÇÃO)</b>	<b>RUA JORDÂNIA, 2216, LIBERDADE – 76.997-000</b>
01	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTUs	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO,	<b>ERGA COSTA MARQUES (RECEPÇÃO)</b>	<b>RUA DEMETRIO MELLAS, 1939, CENTRO, SETOR 01 – 76.937-000</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

			FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).		
01	CORTINA DE AR	1,5 METRO	COR: BRANCO; CONTROLE REMOTO: SIM; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 60/58 DBA; EVITA ENTRADA DE AR QUENTE, POEIRA, INSETOS, FUMAÇA E ODORES NO AMBIENTE: SIM; MOTORES DE ALTO DESEMPENHO: SIM; POTENCIAS: 280; VAZÃO DE AR: 2786 (M3/H); VOLTAGEM: 220V; NÚMERO DE VELOCIDADE: 2; GARANTIA: 1 ANO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. DIMENSÕES QUE ATENDAM A INSTALAÇÃO EM PORTA DE ENTRADA COM LARGURA DE 1,5 METRO.	<b>ERGA COSTA MARQUES (RECEPÇÃO)</b>	<b>RUA DEMETRIO MELLAS, 1939, CENTRO, SETOR 01 – 76.937-000</b>
01	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTU'S	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE	<b>ERGA COSTA MARQUES (GERÊNCIA)</b>	RUA DEMETRIO MELLAS, 1939, CENTRO, SETOR 01 – 76.937-000

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

			REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).		
<b>01</b>	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTU'S	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).	<b>ERGA COSTA MARQUES (SALA DOS TÉCNICOS)</b>	<b>RUA DEMETRIO MELLAS, 1939, CENTRO, SETOR 01 – 76.937-000</b>
<b>01</b>	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTU'S	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA,	<b>ERGA VILHENA (SALA 2)</b>	<b>AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4600, JARDIM AMERICA- 76.980-748</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

			<p>COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSU MO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).</p>		
<b>01</b>	AR CONDICIONAD O SPLIT	18.000 BTU`S	<p>COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA</p>	<b>ERGA VILHENA (CORREDOR DO AUDITÓRIO)</b>	<b>AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4600, JARDIM AMERICA- 76.980-748</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

			DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).		
<b>01</b>	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTU'S	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).	<b>SEDAM CAMPUS (TRANSPORTE)</b>	<b>ESTRADA DO SANTO ANTÔNIO N°. 5323 – BAIRRO: TRIÂNGULO - 76805-810 – PORTO VELHO/RO</b>
<b>01</b>	AR CONDICIONADO SPLIT	9.000 BTU'S	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE	<b>SEDAM CAMPUS (GUARITA/CAMPUS)</b>	<b>ESTRADA DO SANTO ANTÔNIO N°. 5323 – BAIRRO: TRIÂNGULO - 76805-810 – PORTO VELHO/RO</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

			INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).		
02	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTU's	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).	<b>SEDAM CAMPUS (ALMOXARIFADO/GPA)</b>	<b>ESTRADA DO SANTO ANTÔNIO Nº. 5323 – BAIRRO: TRIÂNGULO - 76805-810 – PORTO VELHO/RO</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

<b>03</b>	AR CONDICIONAD O SPLIT	12.000 BTU's	COM TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR ACIONADOS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DE TELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FORNECEDOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSU MO NO MÁXIMO CLASSE B (CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO).	<b>SEDAM CAMPUS (COLMAM/CAMPUS)</b>	<b>ESTRADA DO SANTO ANTÔNIO N.º. 5323 – BAIRRO: TRIÂNGULO - 76805- 810 – PORTO VELHO/RO</b>
-----------	---------------------------------	-----------------	---	---	---

5.2. Os responsáveis pelo recebimento do objeto serão os gerentes das respectivas localidades onde serão entregues/instalados os objetos.

5.3 A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através dos telefones:

LOCAL	CONTATO
<b>ERGA BURITIS</b>	<b>(69)-9209-3767</b>
<b>ERGA ARIQUEMES</b>	<b>(69) 99231-8798</b>
<b>ERGA CEREJEIRAS</b>	<b>(69) 9988-8059</b>
<b>ERGA COSTA MARQUES</b>	<b>(69) 98417-1816</b>
<b>ERGA VILHENA</b>	<b>(69) 99913-3088</b>
<b>SEDAM-CAMPUS (TRANSPORTE/GUARITA/ALMOXARIFADO/COLMAM)</b>	<b>(69) 99237-6596</b>

5.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

5.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SEDAM que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

5.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SEDAM, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

5.7. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais em língua portuguesa e do certificado de garantia.

**5.7.1. Do Prazo**

5.7.2 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

5.7.3. Findo o prazo previsto no item anterior (5.7.2), a contratada terá um prazo adicional de até 10 (dez) dias de tolerância para a entrega dos ar-condicionados ou cortinas de ar, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo inicial, acompanhado de uma justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

**6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

6.2. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

6.2.1 Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos PROVISORIAMENTE para efeito de verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

6.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

6.4. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

6.6. Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

6.7. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**6.8. Das Condições de Recebimento de Bens**

6.9. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

6.10. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.11. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do item 5.7.2; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.12. Os bens/serviços, oralicitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.13. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM: **Unidade Orçamentária:** 18011 - FEPRAM; **Fonte:** 0205 - FEPRAM; **Projeto Atividade:** 2164; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

8.2. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

8.3. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde encontrar-se o processo administrativo e houver sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

8.4. A certidão Positiva com efeitos de Negativa será aceita nas mesmas condições quanto a seus efeitos e validade.

8.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

8.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \text{ I} = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **10. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

10.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida e autenticada por órgão consultivo, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 11.2. Qualificação Técnica

- a) Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), alterada pela Orientação Técnica [n. 002/2017/GAB/SUPEL](#), a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

[...] Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de	Capacidade	Técnica;
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; [...]"		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

### 11.3. Qualificação Econômico Financeira

a) **Balço Patrimonial**, considerando que o objeto, o valor estimado ser de pequena monta e os fornecimentos de bens a pronta-entrega, dispensa-se de tal exigência, nos termos do art. 32, § 1º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

I- Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

II- Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

### 11.4. Regularidade Fiscal

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

### 11.5. Regularização Trabalhista

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 11.6. Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal.

11.7. Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

## 12. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

12.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia, que não possui nenhum vínculo com a administração pública.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. Da Contratante**

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

13.1.4. Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados pela Contratante, imediatamente após o recebimento da notificação. Caso necessário, a contratante poderá suspender os serviços e os pagamentos, até que sejam corrigidas as falhas apontadas.

13.1.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

#### **13.2. Da Contratada/Fornecedor**

13.3. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#);
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

k) Garantir os serviços de instalação dos equipamentos, com todo o fornecimento de material necessário, inclusive mão-de-obra especializada.

#### **14. SANÇÕES**

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais N. 12.234/2006 e 12.205/06, que regularam a Lei Federal N. 10.520/02 na esfera estadual.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
09	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
03	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
04	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
05	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
06	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
07	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

\* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

14.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

15.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da [Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*”.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP**

16.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverá ser observado o disposto no [Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017](#).

## **17. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017**

17.1. Poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 8º, do [Decreto Estadual nº 21.675,](#)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

[de 03 de março de 2017](#), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a critério da SUPEL.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

18.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

## **19. DA GARANTIA <sup>[2]</sup> E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

19.1. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

19.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição dos materiais/serviços que apresentarem qualquer tipo de avaria ou imperfeição, no prazo de 10(dez) dias a contar da data de notificação expressa pela **CONTRATANTE**, sem que haja ônus para a Administração.

19.3. Aplica-se, no que couber a [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

19.4. Na necessidade de Manutenção e/ou Assistência técnica fora do órgão, os serviços deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, por defeitos previstos na garantia, aplicáveis a todos os itens, à custa exclusiva do fornecedor/distribuidor durante o período, incluindo despesas de envio.

19.5. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído

19.6. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura.

19.7. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses mínimos pactuados, em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia

19.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada, com indicação das empresas responsáveis, constando: Nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito através de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio.

19.9. A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo durante o período de garantia.

19.10. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

19.11. Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da **CONTRATADA**, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

19.12. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.

19.13. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

19.14. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 19.6, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

19.15. No período de vigência, a SEDAM não pode ter ônus de nenhuma natureza quando da apresentação de defeito do objeto. É ainda de total responsabilidade do fornecedor qualquer despesa de envio e coleta do mesmo;

19.16. A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para a SEDAM, durante o período de garantia;

19.17. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) de 07:30 às 13:30;

19.18. A empresa vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico e etc. sem ônus para a SEDAM;

19.19. O estabelecimento indicado para prestações de serviços de manutenção durante período de garantia, deverá ser sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento 24 horas.

19.20. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, ou superior, a ser ofertado à SEDAM no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEDAM, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem;

## **20. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

20.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#)

20.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado).

20.3. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

20.4. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, desde que observado o interregno.

## **21. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

21.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

21.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo **menor preço por item** que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

## **22. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

22.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

21.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

23.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **24. DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Rege-se este Termo de Referência pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **25. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

25.2. Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

25.3. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

### **26. DO FORO**

26.1. AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, [Constituição Federal](#).

Porto Velho, 05 de março de 2020

Elaboração:

**CÁSSIO VANEI NEVES SILVA**  
Assessor Especial II GAD/COPAF/SEDAM

**ALINE BRITO MOREIRA**  
Assessora - GAD/COPAF/SEDAM

Revisão:

**KATIÚSCIA DIAS IZIDORO**  
Gerente Administrativa - GAD

De acordo:

**Demargli da Costa Farias**  
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

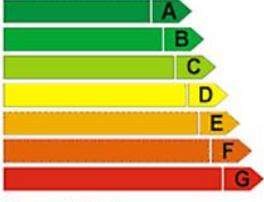
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Países Artigo 5 (Brasil)	
<b>Anexo A</b>	
<b>Grupo 1:</b> CFC 11, 12, 113, 114, 115	Ano base: média de 1995-1997 Congelamento: 10 de julho de 1999 Redução de 100%: 10 de janeiro de 2010 (com possível exceção para uso essencial) Redução de 85%: 10 de janeiro de 2007 Redução de 50%: 10 de janeiro de 2005
<b>Grupo 2:</b> Halons 1211, 1301 e 2402	Ano base: média de 1995-1997 Congelamento: 10 de janeiro de 2002 Redução de 100%: 10 de janeiro de 2010 (com possível exceção para uso essencial) Redução de 50%: 10 de janeiro de 2005
<b>Anexo B</b>	
<b>Grupo 1:</b> outros compostos Halogenados	Ano base: média 1998-2000 Redução de 20%: 10 de janeiro de 2003 Redução de 85%: 10 de janeiro de 2007 Redução de 100%: 10 de janeiro de 2010
<b>Grupo 2:</b> tetracloreto de Carbono	Ano base: média 1998-2000 Redução de 85%: 10 de janeiro de 2005 Redução de 100%: 10 de janeiro de 2010 (com possível exceção para usos essenciais)
<b>Grupo 3:</b> metil clorofórmio	Ano base: média de 1998-2000 Congelamento: 10 de janeiro de 2003 Redução de 30%: 10 de janeiro de 2005 Redução de 70%: 10 de janeiro de 2010 Redução de 100%: 10 de janeiro de 2015 (com possível exceção para usos essenciais)
<b>Anexo C</b>	
<b>Grupo 1:</b> HCFC consumo	Ano base: 2015 Congelamento: 10 de janeiro de 2016 Redução de 100%: 10 de janeiro de 2040
<b>Grupo 1:</b> HCFC produção	Ano base: média da produção e consumo em 2015 Congelamento: 10 de janeiro de 2016, com nível base para produção.
<b>Grupo 2:</b> HBFCs	Redução de 100%: 10 de janeiro de 2002 (com possíveis exceções para usos essenciais)
<b>Grupo 3:</b> bromoclorometano	Redução de 100%: 10 de janeiro de 2002 (com possíveis exceções para usos essenciais)
<b>Anexo D</b>	
<b>Grupo 1:</b> brometo de metila	Ano base: média 1995-1998 Congelamento: 10 de janeiro de 2016 Redução de 100%: 10 de janeiro de 2040

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<p><b>Energia</b> (Elétrica)</p> <p>Fabricante Marca</p> <p>Tipo de degelo Modelo /tensão(V)</p> <p><b>Mais eficiente</b></p>  <p><b>Menos eficiente</b></p>	<p><b>REFRIGERADOR</b></p> <p>ABCDEF XYZ(Logo)</p> <p>ABC/Automático IPQR/220</p>	<p>→ Indica o tipo de equipamento</p> <p>→ Indica o nome do fabricante</p> <p>→ Indica a marca comercial ou logomarca</p> <p>→ Indica o modelo/tensão</p>
	<p><b>A</b></p>	<p>→ A letra indica a eficiência energética do equipamento / Veja a tabela correspondente na coluna ao lado</p>
<p><b>CONSUMO DE ENERGIA (kWh/mes)</b> <small>(adotado no teste clima tropical)</small></p> <p>Volume do compartimento refrigerado (l)</p> <p>Volume do compartimento do congelador (l)</p> <p>Temperatura do congelador (°C)</p>	<p><b>XY,Z</b></p> <p>000</p> <p>000</p> <p> -18</p>	<p>→ Indica o consumo de energia, em kWh/mês</p>
<p><small>Regulamento Específico Para Uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Linha de Refrigeradores e Asseslhados - RES/001-REJF Instruções de instalação e recomendações de uso, leia o Manual do aparelho.</small></p> <p><b>PROCEL</b> PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</p> <p><b>INMETRO</b></p> <p><b>IMPORTANTE: A REMOÇÃO DESTA ETIQUETA ANTES DA VENDA ESTÁ EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b></p>		

[1] Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

[2] (Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Vanei Neves Silva, Assessor(a)**, em 08/03/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Aline Brito Moreira, Assessor(a)**, em 08/03/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LEITE LOPES, Presidente**, em 08/03/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA DIAS IZIDORO, Gerente**, em 08/03/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**ANEXO II DO EDITAL -  
SAMS**

**Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

**N.º Processo: [0028.022350/2021-51](#)**

**Unidade Orçamentária: 18011 - FEPRAM;**

**Fonte: 0205 - FEPRAM;**

**Projeto Atividade: 2164;**

**Elemento de Despesa: 44.90.52.**

**Exposição de Motivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 18.000 BTU'S.</b> Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionados por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia 220 V, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO).</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	03		
02	<p><b>APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 24.000 BTUS.</b> Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionados por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia 220 V, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO).</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	05		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

03	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 12.000 BTU'S.</b> Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionados por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia 220 V, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	10		
04	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 9.000 BTU'S.</b> Com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionados por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia 220 V, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	01		
05	<p><b>CORTINA DE AR</b> Cortina de ar - Cor: Branco; Controle Remoto: Sim; Baixo nível de ruído: 57/55 dBa; Evita entrada de ar quente, poeira, insetos, fumaça e odores no ambiente: sim; Motores de alto desempenho: sim; Potências: 240; Vazão de ar: 1520 (M3/h); Voltagem: 220V; Número de Velocidade: 2; Garantia: 1 ano. Qualidade similar ou superior. Dimensões que atendam a instalação em porta de entrada com largura de 1 metro.  Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>	UND	01		
06	<p><b>CORTINA DE AR</b> Cor: Branco; Controle Remoto: Sim; Baixo nível de ruído: 60/58 dBa;</p>	UND	01		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

<p>Evita entrada de ar quente, poeira, insetos, fumaça e odores no ambiente: sim; Motores de alto desempenho: sim; Potências: 280; Vazão de ar: 2786 (M3/h); Voltagem: 220V; Número de Velocidade: 2; Garantia: 1 ano. Qualidade similar ou superior. Dimensões que atendam a instalação em porta de entrada com largura de 1,5 metro.</p> <p>Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada, ou seja, os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada; Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;</p>				
--	--	--	--	--

**CÁSSIO VANEI NEVES SILVA**  
Assessor Especial II GAD/COPAF/SEDAM

**ALINE BRITO MOREIRA**  
Assessora - GAD/COPAF/SEDAM

**KATIÚSCIA DIAS IZIDORO**  
Gerente Administrativa - GAD

**De acordo:**  
**Demargli da Costa Farias**  
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Vanei Neves Silva, Assessor(a)**, em 08/03/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Aline Brito Moreira, Assessor(a)**, em 08/03/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LEITE LOPES, Presidente**, em 08/03/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**ANEXO III – DO EDITAL**  
**QUADRO DE ESTIMATIVO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>TOTAL VALOR</b>
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 18.000 BTU´S	UND	3	R\$ 6.957,00
2	APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 24.000 BTUS.	UND	5	R\$ 12.723,35
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 12.000 BTU´S.	UND	10	R\$ 15.967,80
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, MODELO SPLIT, 9.000 BTU´S.	UND	1	R\$ 1.359,67
5	CORTINA DE AR Vazão de ar: 1520 (M3/h);	UND	1	R\$ 643,00
6	CORTINA DE AR Vazão de ar: 2786 (M3/h)	UND	1	R\$ 650,00
<b>TOTAL VALOR:</b>				<b>R\$ 38.300,82</b>

**NOTA EXPLICATIVA: Levando em consideração a limitação do sistema ComprasNet no que diz respeito ao cadastramento de itens. Os licitantes devem-se atentar para o disposto na Discrição**

**Complementar e no Anexo III desse edital, visto que a Discrção Inicial no sistema ComprasNet pode não representar o real objeto.**

**ANEXO IV – DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 461/2021/ KAPPA/SUPEL/RO**  
**PROCESSO: 0028.022350/2021-51**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE **Aquisição de material permanente: ar condicionados e cortinas de ar, visando atender as NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO- SEDAM**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através do **PE 461/2021**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº **0028.022350/2021-51**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material permanente: ar condicionados e cortinas de ar, visando atender as NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO- SEDAM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integrameste Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação **PE 461/2021**, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALORE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2021 2021 e Portaria 174/SUPEL/GAB publicada no DOE 15.12/.2021**, toma público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **461/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, Modo de disputa ABERTO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.022350/2021-51**

**OBJETO: Aquisição de material permanente: ar condicionados e cortinas de ar, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO- SEDAM.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2164;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.**

**FONTE DE RECURSOS: 0205**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.300,82**

**DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 05 de janeiro de 2022.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
**Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA /SUPEL**

**Matricula: 300094012**